

S. PEDRO DO SUL TERRA NATAL 2022 | De 17 a 24 de dezembro de 2022

Normas e critérios para a ocupação de *stands* e espaços

1. Cedência de *Stands* e ocupação de espaços na Praça do Município

- 1.1. Poderão ser atribuídos, no máximo, dois *stands* mediante disponibilidade dos equipamentos existentes;
- 1.2. Os *stands* encontram-se equipados com luz, corrente elétrica, e água (se necessário).
- 1.3. A cedência de *stands* e espaços é gratuito;
- 1.4. É da responsabilidade dos requerente o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação dos produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares.
- 1.5. Poderão estar representados os seguintes setores de atividade: artesanato, doçaria tradicional, produtos regionais, bijuteria e outros que se considerem enquadrados na época festiva.

2. Disposições gerais

- 2.1. Para eventuais efeitos de participação neste evento, serão considerados os pedidos para a cedência de *stands* e espaços que derem entrada nos serviços do GAM da Câmara Municipal ou através do Serviço Online (<http://servicosonline.cm-spsul.pt>), em requerimento para o efeito, até ao dia 02 de dezembro de 2022;
- 2.2. Cada *stand* tem as seguintes dimensões: 2,40 m x 2,40 m, numa área total de 5,76 m²;
- 2.3. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de *stands* ou espaços a requerentes nas seguintes condições:
 - a) Quando o número de pedidos, de *stands* ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;
 - b) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de *stands* e/ou espaços (critério de preferência regional);
 - c) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.4. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até ao dia 6 de dezembro de 2022;
- 2.5. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de *stands* ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:
 - a) exista disponibilidade de *stands* e/ou espaços;
 - b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.6. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos *stands* e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço adjacente;
- 2.7. As montagens deverão ser efetuadas até às 12:00 do dia 17 de dezembro, havendo segurança no recinto a partir dessa hora.
- 2.8 Horário de funcionamento dos *stands*:
 - Sábado 17 e dias úteis das 14h às 18h.
 - Domingo 18 das 10:00 até ao fim da programação
 - Sábado 24 realiza-se o Mercado da Agricultura das 8:00 às 12:00 pelo que os expositores deverão estar

presentes das 9:00 até às 12:00.

É obrigatório o cumprimento dos horários de funcionamento;

2.9. Não é permitida a partilha ou cedência informal de *stands* ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados.

2.10. A Câmara Municipal responsabilizar-se-á:

- Pela animação natalícia no período do evento;
- Pela decoração do recinto e exterior dos *stands*;
- Pela segurança do recinto e de todo o equipamento instalado, no decorrer do evento.
- Pela disposição dos *stands* e espaços no recinto.

3. Disposições finais

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa do vereador responsável pelo pelouro da Cultura.